

PREFEITURA DE
SÃO GOTARDO
Administrando para todos

2021-2024

LEI Nº 2628 DE 30 NOVEMBRO DE 2022

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DE
DIVERSAS SECRETARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, créditos suplementares às dotações do orçamento vigente no valor de **R\$3.115.500,00 (Três milhões, cento e quinze mil e quinhentos reais)**, em favor de diversas secretarias, para cobertura das despesas do exercício de 2022, reforçando as dotações orçamentárias com saldos insuficientes, conforme relação seguinte:

Dotação	Elemento	Ficha	Fonte	Valor
020302 12 361 0108 2.0165 0000	44.90.52.00	258	171	160.000,00
020302 12 361 0108 2.0165 0000	33.90.30.00	253	101	450.000,00
020302 12 365 0108 2.0156 0000	33.90.30.00	283	101	1.100.000,00
020801 12 361 0108 2.0234 0000	33.90.30.00	749	119	40.500,00
020801 12 365 0108 2.0305 0000	33.90.30.00	770	119	360.000,00
020801 12 361 0108 2.0355 0000	44.90.52.00	757	119	360.000,00
020302 12 365 0108 1.0118 0000	44.90.52.00	277	101	30.000,00
020301 12 122 0119 2.0151 0000	33.90.31.00	219	101	100.000,00
020202 04 122 0116 2.0352 0000	33.90.39.00	102	100	85.000,00
020401 13 392 0109 2.0173 0000	33.90.39.00	1202	100	30.000,00
020402 13 392 0109 2.0414 0000	33.90.39.00	392	100	10.000,00
020204 04 122 0119 2.0125 0000	33.90.39.00	128	100	5.000,00
020301 12 122 0119 2.0151 0000	33.90.31.00	219	101	10.000,00
020301 12 122 0119 2.0151 0000	44.90.52.00	230	101	15.000,00
020302 12 365 0108 1.0118 0000	44.90.52.00	277	101	20.000,00
020302 12 365 0108 2.0156 0000	33.90.31.00	284	101	80.000,00
020302 12 361 0108 2.0165 0000	33.90.31.00	254	101	80.000,00
021002 10 302 0112 2.0258 0000	33.90.39.00	879	102	50.000,00
020504 04 122 0117 2.0202 0000	33.90.39.00	557	100	100.000,00
020302 12 122 0117 2.0158 0000	33.90.39.00	238	101	30.000,00
TOTAL				R\$3.115.500,00

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do §1º do



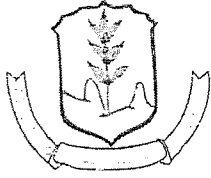
(34) 3671-7244



saogotardo@saogotardo.mg.gov.br



Rua Professora Maria Coell Franco, nº 13
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG



PREFEITURA DE
SÃO GOTARDO
Administrando para todos

2021-2024

artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no mesmo montante referido no artigo 1º, observando as fontes de destinação de recursos, sendo:

- I- R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) na fonte 100 – Recursos Ordinários para as Secretarias: Planejamento e Gestão, Desenvolvimento Social, Secretaria de Desenvolvimento Sustentável.
- II- R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na fonte 102 – Recursos próprios destinados Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.
- III- R\$ 160.000,00 (cento e setenta mil reais) na fonte 171 – Transferências do Estado referente a convênios com a Secretaria Municipal de Educação.
- IV- R\$760.500,00 (setecentos e sessenta mil e quinhentos reais) na fonte 119 – Transferência de recursos do FUNDEB o Fundo Municipal de Educação.
- V- 1.915.000,00 (um milhão, novecentos e quinze mil reais), na fonte 101 recursos ordinários para secretaria municipal de educação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 30 de novembro de 2022


DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



(34) 3671-7244



saogotardo@saogotardo.mg.gov.br



Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG